Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.334, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o prazo disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.323 de 23/06/21 até 31 de julho de 2021 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.323, de 23 de junho de 2021 fase especial de transição (entre as fases vermelha e laranja) de acordo com Plano São Paulo disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp até 31 de julho de 2021.

Art. 2º Fica ampliado o horário de funcionamento das atividades econômicas das 6h às 23h e taxa de ocupação de 60% (sessenta por cento) no atendimento presencial dos estabelecimentos comerciais e serviços em geral, lojas, restaurantes e lanchonetes, salões de beleza e barbearias, atividades culturais, atividades religiosas coletivas, academias e centros esportivos, parques municipais, sempre obedecendo os protocolos de segurança determinado pelo Plano São Paulo.

Art. 3º Fica mantida a determinação de toque de recolher das 23h às 5h.

Art. 4º Permanecem em vigor as demais regras contidas no Decreto nº 1.312 de 19 de maio de 2021, Decreto nº 1.305 de 07 de maio de 2021 e demais Decretos municipais referente a fase vermelha e fases emergenciais, salvo disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de julho, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de julho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva